

ICC 23932/GSS/PFF

PROCEDIMENTO ARBITRAL Nº 23932/GSS/PFF

**REQUERENTE:** Concessionária BR-040 S.A.

**REQUERIDA:** Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

**Ordem Procedimental nº 08**

CONSIDERANDO QUE, aos 21 de setembro de 2020, foi emitida a OP nº 7 prorrogando os prazos do calendário anteriormente fixado, nos termos solicitados pelas Partes;

CONSIDERANDO QUE, aos 15 de outubro de 2020, as Partes apresentaram os pontos que entendem controvertidos;

CONSIDERANDO QUE, aos 29 de outubro de 2020, a ANTT manifestou-se sobre os pontos controvertidos apresentados pela Via040 e juntou novos documentos;

CONSIDERANDO QUE, aos 30 de outubro de 2020, a Via040 manifestou-se sobre os pontos controvertidos apresentados pela ANTT e juntou novo documento;

CONSIDERANDO QUE, aos 4 de novembro de 2020, a Secretaria encaminhou às Partes o requerimento de arbitragem da Via040, em que solicita a consolidação deste procedimento ao procedimento 25572;

CONSIDERANDO QUE, aos 11 de novembro de 2020, as Partes manifestaram-se sobre o pedido de consolidação do procedimento;

CONSIDERANDO QUE, aos 27 de novembro de 2020, a Via 040 juntou ao procedimento o aditivo ao Contrato de Concessão referente à relicitação;

CONSIDERANDO QUE, aos 30 de novembro de 2020, o Tribunal Arbitral abtiu prazo para a ANTT se manifestar sobre o aditivo juntado;

CONSIDERANDO QUE, aos 4 de dezembro de 2020, a Secretaria encaminhou decisão da Corte de não consolidação dos procedimentos;

CONSIDERANDO QUE, aos 10 de dezembro de 2020, a ANTT manifestou-se sobre o aditivo ao Contrato de Concessão referente à relicitação;

ICC 23932/GSS/PFF

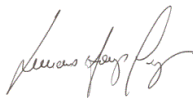
1. O Tribunal Arbitral **deliberou** sobre a necessidade da realização de audiência para apresentação do caso a ser realizada no dia **23 de fevereiro de 2021, a partir das 9h00**, por meio de *link* a ser encaminhado em momento oportuno.
2. A fim de conferir maior eficiência à audiência, cada Parte terá **45 minutos** para apresentar o caso, iniciando-se pela Via 040, seguida pela ANTT. Após, cada Parte terá **15 minutos** para réplica (Via 040) e tréplica (ANTT).
3. As Partes devem disponibilizar o *bundle* (se houver) com **3 dias úteis** de antecedência, a ser encaminhado aos patronos de ambas as Partes, aos árbitros e à secretária do Tribunal Arbitral.
4. O Tribunal Arbitral adverte as Partes sobre a **necessidade de comprovação do cumprimento dos prazos simultâneos** por meio de encaminhamento das vias eletrônicas a todos os representantes das demais Partes, a cada árbitro e à Secretaria (item 66 da Ata de Missão), **no dia seguinte ao vencimento do prazo**.
5. Além da apresentação do caso, o Tribunal Arbitral aguarda que as Partes analisem – sob o seu ponto de vista – os seguintes pontos:
  - a) a necessidade ou não de sentença parcial;
  - b) a necessidade ou não de prova pericial;
  - c) a ordem de produção de provas – se necessária.

Ciência às PARTES.

Local da Arbitragem: Brasília/DF.

Data: 14 de janeiro de 2021.

DocuSigned by:



33E599E20241466...

Luciano Godoy

(em nome do Tribunal Arbitral, com a anuência dos Árbitros)